

## PROPOSTA N.º 6/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas acrescidas competências próprias às juntas de freguesia;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito e para um adequado desempenho da sua atuação é essencial para a Freguesia de Alvalade contar com um serviço de apoio operacional onde decorram atividades da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeadamente no Pavilhão Municipal de Alvalade, bem como, no centro cívico Edmundo Pedro, ou noutra morada onde a Junta de Freguesia detenha serviços dentro da área geográfica da Freguesia de Alvalade;
- IV. Torna-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de apoio operacional a desenvolver já a partir do corrente mês de janeiro;
- V. Paulo Alexandre Santos Marques de Oliveira reúne as habilitações e aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VI. O contrato a celebrar será em regime de avença e terá a duração de doze meses com início em janeiro de 2026;
- VII. O preço base deverá fixar-se nos €9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis euros), correspondente a um valor mensal de €833,00 (oitocentos e trinta e três euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de apoio operacional da Junta de Freguesia de Alvalade”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de apoio operacional da Junta de Freguesia de Alvalade” - Processo n.º 03/AJ/JFA/2026, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €9.996,00 (nove mil, novecentos e noventa e seis euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 03.00.00 e económica 01.01.07.00.00 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade para 2026, conforme documento n.º 17, em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o conseqüente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Paulo Alexandre Santos Marques de Oliveira

NIF 205452264

Rua Fernando Caldeira, n.º 9, 1.º Esquerdo

1700-180 Lisboa

[pauloalexoliveira74@gmail.com](mailto:pauloalexoliveira74@gmail.com);

6. A designação do Assistente Técnico António Calão como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 7 de janeiro de 2026

O Vogal Tesoureiro,

